Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 27/84

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências

Of.nº.557/84-C.M.

8

Votorantim, 22 de novembro de 1984.

Senhor Presidente:

Estamos elaborando o presente para passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma área de terreno com 10.477,92 metros quadrados à Fazenda do Estado, conforme caracterizado no Artigo 1º da propositura.

Referido imóvel, quando da implantação do Núcleo Residencial Nova Votorantim e em razão do registro imobiliário, aquela área já ficara definida para fins de construção de escola.

E a Vila Nova Votorantim, contando com mais de mil (1.000) residências, necessita, face a demanda escolar, que a definição venha a se tornar uma realidade, cujo empreendimento solucionará de vez essa carência tão reclamada.

E, antecedendo a doação que óra propômos, é com satisfação que informamos que esta Administração já firmou convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), cuja autorização foi objeto da Lei nº. 496 de 19 de junho do corrente ano, onde definem obrigações mútuas.

Cumpre-nos ainda, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e seus dígnos pares, que a construção da Escola está praticamente concluída com os recursos que nos foram repassados em decorrência de convênio firmado com o Estado, por força da Lei acima referida.

A fim de atender as necessidades da população infantil do referido Núcleo, a escola teria que ser construída e o foi concomitantemente com as habita

ções e a sua doação ao Estado se faz agora, em decorrência da impossibilidade anterior, face a dificuldade encontrada pela COHAB de registrar o loteamento, no competente Cartório, o que só a pouco se fêz, ensejando-se com isso a transferência automática à Prefeitura, das áreas institucionais, inclusive a da Escola, cuja doação é objeto do presente Projeto.

Portanto, para gáudio da população daquele bairro e esperando contar com o apoio dessa Edilidade e, considerando a urgência do assunto em questão, solicitamos que o Projeto em exame, seja analisado no prazo estabelecido pelo § 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 27/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominicais do Patrimônio Municipal, o imóvel abaixo descrito, havido por força da implantação do agrupamento de casas populares, denominado "Núcleo Residencial Nova Votorantim", de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BAURU, conforme matrícula nº. 25.418 de ordem, às fls. 44/45, Livro nº.2, de 13 de setembro do corrente ano, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, a saber: Um terreno denominado àrea Institucional nº.1, de formato irregular, com frente para a Av.Pedro A.Rangel, tendo como ponto de partida da descrição o ponto 01, situado no alinhamento predial em confronto com a Rua Orlando Latance; segue em linha reta no sentido anti-horário, na extensão de 77,00 m.l., confrontando com a Av.Pedro Augusto Rangel até encontrar o ponto 02; deflete em curva à esquerda, na extensão de 9,61 m.l. até encontrar o ponto 03, em confronto com a Av.Pedro A.Rangel e Rua Sinei Isse Colono; segue em linha reta na extensão extensão de 84,80 m.l. até encontrar o ponto 04; deflete em curva à esquerda na extensão de 46,18 m.l., até encontrar o ponto 05; segue em linha reta na extensão de 53,74 m.l. até encontrar o ponto 06, confrontando em

toda extensão com a Rua Sinei Isse Colono; deflete em curva à esquerda na extensão de 9,61 m.l. em confronto com as Ruas Sinei Isse Colono e Orlando Latance , até encontrar o ponto 07; segue em linha reta na extensão de 108,60 m.l. até encontrar o ponto 08, confrontando com a Rua Orlando Latance; deflete em curva à esquerda na extensão de 9,24 m.l. em confronto com a Rua Orlando Latance e Av.Pedro A.Rangel até encontrar o ponto 01, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 10.477,92 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado, o imóvel descrito no Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de novembro de 1984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 23 de 11 de 1994

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 23 de 11 de 1994

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votação, 3 / 12 / 1994

Presidente da Comissão

pública

APROVADO

S. Sessões, 3 de 12 de 1994

PRESIDENTE

TERRENO DA ESCOLA "NOVA VO NTIM" (COHAB)

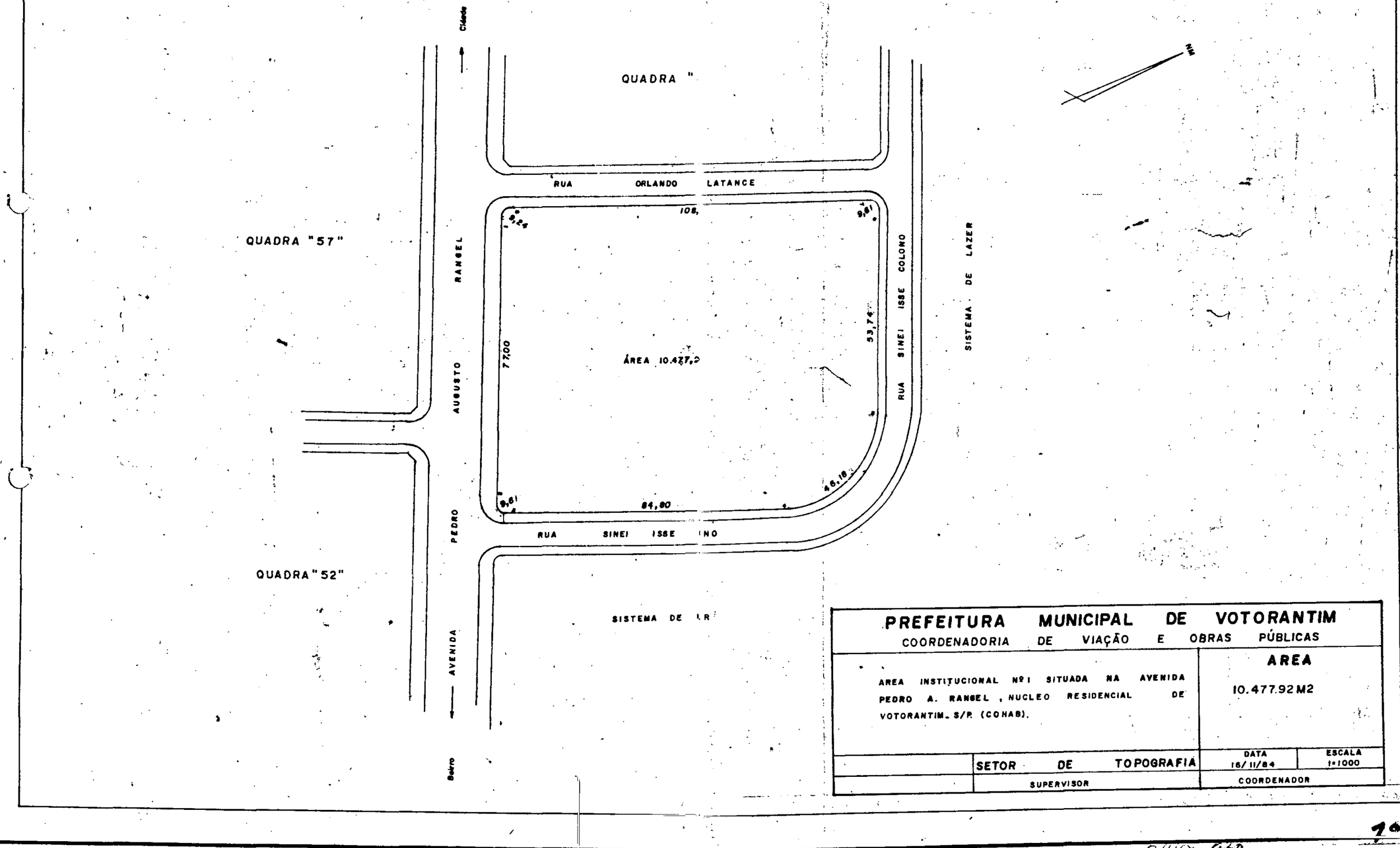

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
AREA INSTITUCIONAL Nº 1 SITUADA NA AVENIDA PEDRO A. RANGEL, NUCLEO RESIDENCIAL DE VOTORANTIM - S/P. (COHAB).		AREA 10.477.92 M2
	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA 16/11/84 — ESCALA 1:1000
	SUPERVISOR	COORDENADOR